





EDITAL Nº 01/2023 - PMRC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.153.454/0001-04, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para que não haja descontinuidade dos serviços da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender demandas Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes neste edital. As contratações dar-se-á na forma da Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, como o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, em razão de atendimento a programa do governo federal, vacância dos cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos, acrescido da inexistência de candidatos aprovados no último concurso.
- 1.2 O processo seletivo consistirá em Análise de CURRÍCULO e ENTREVISTA.
- 1.3 A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.
- 1.4 A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Portaria nº. **004/2023-PMRC**.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 11 (onze) vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, conforme quadro de vagas abaixo:







2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

2.1.2 Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
PROFESSOR PEDAGOGO-EDUCAÇÃO INFANTIL	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR PEDAGOGO-ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INCIAIS	01	30 horas	1.900,00
PROFESOR PORTUGUÊS	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS- CIÊNCIAS/QUÍMICA	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-MATEMÁTICA	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-HISTÓRIA	01	30 horas	1.900,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL	04	30 horas	1.320,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	01	30 horas	1.320,00

- 2.2. A descrição sumária dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo V do Edital, em conformidade com as atribuições do cargo.
- 2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a).
- 2.4. Os cargos de Auxiliares de Apoio ao Ensino deverão ser preenchidos com profissionais de nível superior com graduação em Pedagogia (Educação Infantil) e nas áreas de Matemática e Ciências da Natureza (Ensino Fundamental anos finais).
- 2.4. A administração poderá, dentro do critério oportunidade e conveniência, convocar os classificados na ordem cronológica nas hipóteses de desistência do aprovado ou diante da necessidade pública de contratação do aumento de demandada ou de situações inesperada, durante a vigência do processo seletivo.







3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 3.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.), contendo foto;
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- 3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, nos dias **20 e 23 de janeiro de 2023**, das **08h00min** às **12h00min**.
- 4.2. Condições para inscrição:
- 4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.
- 4.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.
- 4.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.2.4 Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 4.2.5 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.
- 4.2.6 Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial, além do devido registro perante o conselho da entidade de classe, quando for o caso.
- 4.2.7 Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG e CPF), Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.
- 4.2.8 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.







- 4.2.9 A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
- 4.2.10. Cartão de vacinação constando esquema vacinal da COVID-19.
- 4.2.11 Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:
- a) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- b) Currículo Profissional ou similar;
- c) Comprovante de conclusão de curso de nível superior (cópia);
- d) Outros cursos e demais títulos (cópia);
- e) Comprovação de experiência profissional (cópia).
- 4.2.11.1 Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado CPSS, no ato da inscrição para comprovação. A ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato.
- 4.2.11.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.
- 4.2.11.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo simplificado, para o candidato aos cargos descritos neste edital, será constituído de **avaliação curricular** e **entrevista** referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.
- 5.2 O candidato inscrito no atual PSS, tendo preenchido corretamente e sem rasura, a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 2,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação da avaliação curricular e entrevista.
- 5.3 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 6 deste edital, todos devidamente comprovados.
- 5.4 O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerar-se-á classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 6.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.0 O processo seletivo será constituído de duas Etapas:







- a) PRIMEIRA ETAPA: Análise de **Experiência Profissional** e **Prova de Títulos** (Qualificação Profissional),
- b) SEGUNDA ETAPA: **Entrevista Escrita Individual** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos classificados na primeira etapa, por meio de texto escrito, de caráter dissertativo e argumentativo, contemplando os seguintes aspectos: o candidato deverá expor sua motivação para participação nas atividades de ensino, apresentar novos enfoques que possam contribuir para a educação do município de Riacho da Cruz/RN, observando as características socioculturais, econômicas e de infraestrutura do município.

6.1. Dos Critérios de Avaliação:

6.1.1. Experiência Profissional:

- 6.1.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.
- 6.1.3 Na contagem da experiência profissional serão considerados o tempo de exercício na profissão, limitando-se a 36 (trinta e seis) meses, conforme Anexo I.
- 6.1.4 A demonstração de experiência no exercício da função pública no mesmo cargo da vaga ofertada terá peso 2(dois), limitando-se a 36(trinta e seis) pontos.
- 6.1.5 É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.
- 6.1.5 Será atribuída na avaliação desse item pontuação de no máximo 36 (trinta e seis) pontos, conforme Anexo I.

6.1.6. Da documentação probatória:

- I Em Órgão Público:
- **a)** Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da inscrição.
- III Autônomo ou Profissional Liberal;
- **a)** Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com o reconhecimento de firma em cartório.
- 6.2.1 Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.







6.2.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

6.3. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

- 6.3.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até quatro títulos, excluindo o comprovante de curso usado como prérequisito para a inscrição.
- 6.3.2 A prova de títulos terá pontuação de no máximo 36 pontos e obedecerá aos critérios definidos no Anexo I.
- 6.3.3 Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.
- 6.3.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 6.3.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 6.3.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 6.3.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.
- 6.3.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos darse-á por meio de:

a) Nível Superior:

- I Diploma ou Certidão de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- III Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
- IV Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;







- V Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.
- 6.3.9 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior e devidamente Reconhecido pelo MEC.
- 6.3.10 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 6.3.11 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- 6.3.12 Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 6.3.13 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
- 6.3.14 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

7 Entrevista:

- 7.0 Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissionais qualificados, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga, tendo como método as respostas formuladas em questionários.
- 7.1 O Candidato classificado na primeira etapa participará de uma Entrevista Escrita Individual de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.2 As entrevistas serão realizadas após publicação de Edital de Chamamento para a mesma.
- 7.3 O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.
- 7.4 As entrevistas serão realizadas por uma comissão composta por 03 (três) membros, com conhecimento específico nas áreas específicas, devidamente nomeados por portaria.
- 7.5 A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 30 pontos, conforme Anexo I.
- 7.6 Os cargos classificados na primeira etapa terão a pontuação da entrevista somada à pontuação anterior obtida, resultando em uma nova classificação, considerando-se aprovado aquele que obtiver maior pontuação.







- 7.7 O candidato que passar pela entrevista de caráter eliminatório, e que não for comprovada a aptidão no cargo, será eliminado do processo.
- 7.8 O resultado da entrevista será publicado no dia útil subsequente ao término das entrevistas.
- 7.9 A entrevista será realizada pela banca composta de 3 (três) servidores nomeados por portaria.
- 7.10 Será aprovado o candidato que obtiver maior pontuação das duas etapas, de acordo com os critérios de pontuação contidas no anexo I somado a pontuação do item 5.2.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;
- 8.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:
- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- b) maior titulação;
- c) maior idade:
- d) maior número de filhos;

9 DO RESULTADO

9.1 O (A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

10. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/01/2023	Publicação do Edital
20 a 23/01/2023	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
24/01/2023	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
25/01/2023	Apresentação de recurso
26/01/2023	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
27/01/2023	Publicação do edital de chamamento para entrevista
30/01/2023	Entrevista
31/01/2023	Resultado da Entrevista
01/02/2023	Apresentação de recurso da entrevista







02/02/2023 Resultado final dos aprovados

11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. As vagas definidas no subitem **2.1** deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as).
- 11.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessados pelo presente certame.
- 11.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem **4.2.7** letra **c** deste Edital.
- 11.3 A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ocorrerá após divulgação do resultado deste PSS, devendo os (as) convocados (as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude no endereço: Av. Camila de Léllis, 285, Centro Riacho da Cruz/RN.
- 11.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:
- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) 2 (duas) fotografias 3x4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo IV);
- j) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- k) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
- 11.5 Caso não compareça no período de convocação, o (a) candidato (a) estará desclassificado (a).

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







- 13.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br).
- 13.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
- 13.3 O (A) candidato (a) aprovado (a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado (a) para a contratação, deverá se apresentar munido (a) dos documentos relacionados no item 11.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
- 13.4 O (A) candidato (a) convocado (a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado (a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do (a) candidato (a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).
- 13.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio de Paiva Rego

Prefeita Municipal

Francisca Ercilia Guedes Rêgo Santos
Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023 – PMRC

Halyson Messias Amorim Paiva Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023– PMRC

Francisco Junior Pereira de Lima Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023– PMRC







ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):

	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
•	tempo de serviço prestado em órgão Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por mês completo até o limite de 36 (trinta e seis) meses.
•	tempo de serviço prestado em empresa privada;	
•	como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	
	PONTUAÇÃO MÁ	XIMA 36 PONTOS

- **1.1.** Para fins de comprovação do tempo de serviços será considerado o labor durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2023.
- **1.2.** Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem o exercício em função pública ao cargo em que estejam concorrendo, limitado a pontuação máxima do item (1).

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	13	
Título de Mestrado na área de atuação	7	01
Certificado de Pós-Graduação latu sensu na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, dos últimos 3 anos	4	







Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 3 anos	3	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 3 anos	2	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com no mínimo 08h	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 POR	NTOS	

3. ENTREVISTA

- 3.1 O candidato será entrevistado pela Comissão Examinadora específica de cada área prevista na Portaria nº. 004/2023, com foco no conhecimento específico e geral no desempenho da função pública a ser contratada;
- 3.2. O Candidato se responsabilizará pela veracidade das suas informações e dos dados informados na sua ENTREVISTA, arcando com as consequências de eventuais erros de pronunciamento.
- 3.3. A Comissão de Entrevista avaliará o candidato quanto:

ABORDAGEM	PONTOS				
Objetividade, clareza, precisão no uso da língua	Até10				
Coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias	Até 10				
Conhecimentos básicos sobre a atuação profissional na área específica	Até 10				
PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS					







ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

	I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO					№ de Inscrição:/2023.				
NOME: DATA DE NAS	CIMENTO:	/		CID	PADE:			UF:		
ENDEREÇO: _ Cidade:				UF:						
RG:		_	(Órgão Emisso	or:	UF:	_			
CPF:		_	ļ	N°. de filhos	:					
FONE/CEL: _					Estado (Civil: () Soltei	ro () Casado	() Outro.		
CARGO:										
	PREVISTO N	O EDITAI	L (com exceç		AÇÃO ENTREGUE mentos de ident					
Descrição do	s títulos e/ou	experiê	ncia:						Qde de fls.	
TOTAL					estabelecidas r		001/2023 - PMI	RC. que refere	ao Processo	
	Seletivo Sim	plificado	para Contr	atação de Po	essoal por Temp	o Determinado		•		
	sob as penas	s da lei, s	ser verdadeir	as as inform	nações acima pre	stadas.				
							RIACHO D	A CRUZ-RN,	/01/2023.	
		\ssinatuı	ra do Candid	ato		Assi	natura do Respo	onsável pela In	 scrição	
	PROTOCOLO	DE INSC	RIÇÃO		N ^o de Inscrição	:	/2023	Data:	/01/2023.	
NOME:										
Á	REA DE INSCR	IÇÃO (C	ARGO):				QUANTIDA	ADE DE FLS.:		
	A	ssinatura	a do Candida	nto		Assinatur	a do Responsáv	el pela Inscriçã	0	







ANEXO III

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do RIACHO DA CRUZ, na forma abaixo especificada:

Nome:			
CPF:	Identidade Nº:	O.E	
Título de Eleitor:			
Cargo:			
Ouestionamento:			
Embasamento:			
			
	RIACHO DA CRUZ/RN, _	de	de 2023
	MACIO DA CNOZ/MM, _	uc	ue 2023.
	Recorrente		







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

	Declaro para os	devidos fins	a que se o	destina esse Pro	cesso Sel	etivo	Simpl	ificad	o, qu	e eu
					F	ortad	or (a)	da i	denti	dade
nº		Órgão	Emissor:		UF:		e	do	CPF	nº
			enho dispo	onibilidade para	exercer	as a	ativida	des	no c	argo
pretend	ido, conforme à	s necessidad	es do Muni	cípio de RIACHO	DA CRUZ	Z (RN).	•			
Caso o c	andidato possu	a vínculo emp	oregatício,	listar abaixo:						
	/ÍNCULO PÚBLIC 									
	/ÍNCULO PRIVAI 									
2) Local										
				RIACHO DA CR	RUZ/RN,_		de		_ de 2	023.
			Assinatura	do Declarante						







ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO

1.1. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exerce atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

1.2. CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas de língua portuguesa; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de português do 6° ao 9° ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

1.3. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS/QUÍMICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

1.4. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a







educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6° ao 9° ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

1.5. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

1.6. CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio a ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal.